

RESOLVE:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE REDES. Nº 86/2021-GAB/PAD.
BELÉM, 25 DE JANEIRO DE 2021.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando 90/2021-NDE/SEDUC, de 20/01/2021, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA nº 55/2020-GAB/PAD de 29/07/2020, publicada no DOE nº 34.296 de 30/07/2020, prorrogado pela PORTARIA nº 11/2021-GAB/PAD de 12/01/2021, publicada no DOE nº 34.548 de 13/01/2021, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

RESOLVE:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE REDES. Nº 87/2021-GAB/PAD.
BELÉM, 25 DE JANEIRO DE 2021.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando 91/2021-NDE/SEDUC, de 20/01/2021, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA nº 127/2020-GAB/PAD de 18/09/2020, publicada no DOE nº 34.350 de 21/09/2020, prorrogado pela PORTARIA nº 12/2021-GAB/PAD de 12/01/2021, publicada no DOE nº 34.548 de 13/01/2021, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

RESOLVE:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE REDES. Nº 88/2021-GAB/PAD.
BELÉM, 25 DE JANEIRO DE 2021.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando 92/2021-NDE/SEDUC, de 20/01/2021, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA nº 130/2020-GAB/PAD de 28/09/2020, publicada no DOE nº 34.358 de 29/09/2020, prorrogado pela PORTARIA nº 13/2021-GAB/PAD de 12/01/2021, publicada no DOE nº 34.548 de 13/01/2021, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

RESOLVE:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE REDES. Nº89/2021-GAB/SIND.
BELÉM, 25 DE JANEIRO DE 2021.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 93/2021-GAB/SIND, de 20/01/2021, firmado pela Sra. Presidente da Sindicância Processual, instaurada nos termos da PORTARIA nº 38/2020-GAB/SIND de 03/09/2020, publicada no DOE, edição nº 34.340 de 10/09/2020, prorrogada pela PORTARIA nº 32/2021-GAB/SIND de 14/01/2021, publicada no DOE, edição nº 34.461 de 15/01/2021;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos, indispensáveis, para formar sua convicção.

RESOLVE:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

Protocolo: 621622

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

LICENÇA SAÚDE

NOME: LORENA BRITO DE CASTRO

CONCESSAO: 15 DIAS

PERIODO: 28/11/19 A 12/12/19

MATRICULA: 57220296/1 CARGO: PROF

LOTACAO: EE EROTILDES AGUIAR/ANANINDEUA

LAUDO MEDICO: 61496

NOME: LUCELI MARIA BRASIL SILVA

CONCESSAO: 15 DIAS

PERIODO: 10/06/20 A 24/06/20

MATRICULA: 57216929/1 CARGO: SERVENTE

LOTACAO: EE OSCARINA REGO/MAE RIO

LAUDO MEDICO: 60843

NOME: LUCELIA LEITE FERREIRA

CONCESSAO: 15 DIAS

PERIODO: 26/08/20 A 09/09/20

MATRICULA: 57194789/2 CARGO: ESPEC EDUC

LOTACAO: DIRETORIA ENSINO/BELEM

LAUDO MEDICO: 63251

NOME: LUCIANA MARTINS AMORAS

CONCESSAO: 60 DIAS

PERIODO: 11/08/20 A 09/10/20

MATRICULA: 57220144/1 CARGO: PROF

LOTACAO: EE INGLES SOUZA/MOSQUEIRO

LAUDO MEDICO: 62521

NOME: LUIS DE SOUSA SOARES

CONCESSAO: 30 DIAS

PERIODO: 05/10/20 A 03/11/20

MATRICULA: 5779057/1 CARGO: PROF

LOTACAO: EE ABELARDO CONDURU/MOSQUEIRO

LAUDO MEDICO: 64502

NOME: LUIZ CARLOS GOMES TRAVASSOS

CONCESSAO: 75 DIAS

PERIODO: 17/07/20 A 29/09/20

MATRICULA: 423432/1 CARGO: VIGIA

LOTACAO: EE CARLA GIUSSANI/S MIGUEL GUAMA

LAUDO MEDICO: 62980

NOME: MADELINE DA PAIXAO MELO

CONCESSAO: 10 DIAS

PERIODO: 05/07/20 A 14/07/20

MATRICULA: 57209289/1 CARGO: ESPEC EDUC

LOTACAO: DIV LEG ENQUADRAMENTO/BELEM

LAUDO MEDICO: 61162

NOME: MANOEL FELICIO DA SILVA

CONCESSAO: 148 DIAS

PERIODO: 05/12/19 A 30/04/20

MATRICULA: 57192844/1 CARGO: PROF

LOTACAO: EE FRANCILANDIA/ELDORADO CARAJAS

LAUDO MEDICO: 11.899/20

NOME: MANOEL GARCIA SOARES

CONCESSAO: 90 DIAS

PERIODO: 11/08/20 A 08/11/20

MATRICULA: 57176404/1 CARGO: PROF

LOTACAO: EE ANTONIO COSTA/ANANINDEUA

LAUDO MEDICO: 62600

NOME: MARCIA MARIA COSTA DE CARVALHO GOES

CONCESSAO: 14 DIAS

PERIODO: 13/08/20 A 26/08/20

MATRICULA: 5901707/1 CARGO: ESPEC EDUC

LOTACAO: EE XV NOVEMBRO/ICOARACI

LAUDO MEDICO: 62396